



DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 19/0004-CR

Objeto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, OFICINEIROS, MONITORES, PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA E MEI, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC/DR/PA, EM BELÉM, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2019.

Período de Inscrição:
05/12/2018 a 10/12/2019.

Entrega da Documentação:
Av. Tv. Quintino Bocaiúva, nº 589, Reduto, CEP 66.053-240, Belém/PA ou pelo
e-mail: credenciamento@pa.sesc.com.br.

Horário da Entrega da Documentação:
De 09hs às 11hs e das 14hs às 17hs, de segunda à sexta,
durante a vigência deste credenciamento.

Os interessados poderão baixar o edital e anexos através da página eletrônica:
www.sesc-pa.com.br > Credenciamento.

SESC CASA DA MÚSICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/0004-CR

O Serviço Social do Comércio – Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto Lei n.º 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Especial formalmente constituída, torna pública a realização desse EDITAL DE CREDENCIAMENTO, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidada pela Resolução Sesc n.º 1252/2012, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n.º 144, de 26/7/2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O Sesc Pará atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos, bem como ações através de formativas - como cursos e oficinas - que possibilitam a qualificação de profissionais da área e o aprendizado de estudantes.

Em suas representações regionais, o Sesc Pará busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações. A seleção de apresentações artísticas por intermédio de chamada pública possibilita o acesso democrático à pauta da programação compreendida no período de Janeiro a Dezembro de 2019, das atividades realizadas pelo Sesc em Belém, difundindo espetáculos e shows já montados, valorizando e estimulando a produção e a pesquisa de grupos e artistas da atual cena artística paraense, bem como a realização de debates literários.

O Sesc no Pará se mostra consciente da necessidade de oferecer ao Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, seus dependentes e ao público em geral, opções de arte, cultura e educação com os prestadores de serviço selecionados no presente regulamento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Credenciamento para artistas, oficinairos, monitores, profissionais de arte e cultura, para possível prestação de serviços como pessoa física, pessoa jurídica e MEI, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 10º, III, da Resolução nº 1.252/12, de profissionais de arte, cultura, para atender a programação do calendário de eventos do Sesc Casa da Música, durante o período de Janeiro a Dezembro de 2019, considerando programação Sesc/DR/PA.

1.2. A contratação dos credenciados será efetivada através da ordem de classificação e de acordo com os eventos previstos no calendário do exercício, possibilitando a contratação dos inscritos de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

1.2.1. Linguagens

- ✓ **Artes Cênicas:** Teatro, Circo, Dança, Performance, Circo, ou Intervenções.
- ✓ **Cinema/Audiovisual:** Mostras, Exibições, Forum de Produtores.
- ✓ **Artes Visuais:** Exposição/Monitor.
- ✓ **Música:** Cursos, Workshop e Apresentações.
- ✓ **Literatura:** Autores, Declamadores, Escritores, Mediadores, Poetas, Cordel, Críticos Literários e Contadores de Histórias.

1.2.2. Realizações

- ✓ **Oficineiro:** para linguagens de Música, Teatro, Dança, Literatura, Artes Visuais, Audiovisual e Cultura Popular.
- ✓ **Palestrante/Debatedor:** para linguagens de Música, Teatro, Dança, Literatura, Artes Visuais, Audiovisual e Cultura Popular.
- ✓ **Instrutor de Curso:** para a linguagem música.

1.2.3. Área Técnica

- ✓ **Cenógrafo:** para criar, projetar e supervisionar, de acordo com o espírito da obra, a realização de montagem de todas as ambientações e espaços necessário à cena, incluindo a programação cronológica dos cenários - determinando os materiais necessários; dirigir a preparação, montagem, desmontagem e remontagem das diversas unidades do trabalho.
- ✓ **Aderecista:** para montar, transformar ou duplicar objetos cenográficos e de indumentária seguindo orientação do cenógrafo e/ou figurinista, utilizando-se de técnicas artesanais.
- ✓ **Monitor de Artes Visuais:** para planejar, executar e acompanhar, juntamente com o Técnico/Curador responsável pelas exposições.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou MEI, legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento. Dessa forma podem também participar grupos/artistas representados por uma pessoa Jurídica ou MEI, desde que tenha descrito no contrato social e cartão de CNPJ atividades congêneres à área.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a. Que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou de empregados do Sesc/Senac/Fecomércio e Conselheiros, a fim de preservar os licitantes e a Entidade de eventual conflito de interesses;
- b. Pessoas jurídicas e físicas que estejam impedidas de contratar com o Sesc/DR/PA e Administração pública;
- c. Propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pelo Sesc Pará.

3. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado a ser entregue diretamente no Sesc Casa da Música, sito à Tv. Quintino Bocaiúva, nº 589, Reduto,

de 9hs às 11hs e de 14hs às 17hs, no período de 05/12/2018 a 10/12/2019, e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/0004-CR

1. Nome do Proponente ao Credenciamento
 2. Área de Interesse
 3. Telefone
 4. E-mail
- (Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital)

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 3.3 e 4 deste instrumento, observando o disposto no item 1.2.

3.3. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Requerimento para credenciamento, conforme modelo - Anexo I;
- b. Currículo;
- c. Clippings, reportagens e críticas publicadas sobre trabalhos realizados a área de arte, cultura, se houver.

3.3.1. Documentos que devem ser apresentados por Pessoa Física:

- a. Cópia de identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Informar o número do NIT/PIS/PASEP;
- d. Cópia do comprovante residencial atualizado em nome da pessoa física participante (ou locador/locatário parentesco, ou declaração de domicílio que legitime o endereço postal). A comprovação do endereço deverá ser apresentada através de fatura até 03 meses anteriores e conter registro de postagem dos Correios, podendo ser faturas luz, água ou telefone ou correspondência de natureza comercial;
- e. Dados bancários referentes ao proponente (banco, agência e conta corrente/poupança);
- f. Para linguagem Artes Cênicas deverá apresentar DRT's do elenco e técnicos ou autorização especial do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversos do Estado do Pará - Sated/PA.

3.3.2. Documentos que deverão ser apresentados pela Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI (cópia):

- a. Cédula de Identidade do responsável que responde juridicamente pela pessoa jurídica ou MEI;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Contrato Social atualizado;
- d. Dados bancários (banco, agência e conta corrente/poupança);

- e. Contrato de Exclusividade, registrado em cartório, firmado anteriormente ao período de inscrição do presente edital, se Pessoa Jurídica que esteja representando artista, grupo ou companhia;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- h. Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.3.3. O Sesc poderá solicitar apresentação dos documentos originais para conferência de autenticidade.

3.4. Cada interessado poderá se inscrever em mais de um segmento artístico, desde que apresente envelope com a documentação por área de interesse ou conforme o caso, encaminhe e-mail diferente para cada evento.

3.5. A ausência de qualquer um dos documentos acima descritos invalida a contratação do proponente.

3.6. A documentação apresentada será conferida e a lista dos habilitados será divulgada, no site do Sesc Pará.

3.7. A inscrição no presente Credenciamento é gratuita.

4. DOS CRITÉRIOS

4.1. Serão considerados os seguintes critérios para ordem de classificação e convocação conforme a área de segmento:

- a. Análise da documentação exigida no item 3.
- b. Pontuação conforme tabela abaixo:

b.1. Por Linguagens:

| Item | Descrição do Item | Pontuação Mínima | Pontuação Máxima |
|--------------------------------|--|------------------|------------------|
| 1. Consistência na proposta | Coerência, Originalidade e Estilo em conformidade com a linguagem artística, apresentada para compor a programação. Artes Cênicas: Teatro, Circo, Dança, Performance, Circo, ou Intervenções. Cinema/Audiovisual: Mostras, Exibições, Fórum de Produtores. Artes Visuais: Exposição. Música: Cursos, Workshop e Apresentações. Literatura: Autores, Declamadores, Escritores, Mediadores, Poetas, Cordel, Críticos Literários e Contadores de Histórias. | 1 | 10 |



| | | | |
|--------------------------|--|---|----|
| 2. Capacidade /Qualidade | Capacidade Técnica, Qualidade Artística do proponente e contribuição efetiva para promover a formação de plateias. | 1 | 10 |
| 3. Exequibilidade | Viabilidade Técnica, conforme os recursos disponibilizados pelo Sesc para a realização da Programação do Plano de Trabalho e adequação da proposta aos espaços físicos disponibilizados. | 1 | 5 |
| 4. Adequação ao proposto | Adequação à categoria inscrita, faixa etária do público e o enquadramento nas diversidades artísticas e culturais, do Estado do Pará. | 1 | 5 |
| Total de pontos | | 4 | 30 |

b.2. Oficineiro/Mediador/Palestrante/Instrutor:

| Item | Descrição do Item | Pontuação Mínima | Pontuação Máxima |
|-----------------------|---|------------------|------------------|
| 1. Carta de Intenção | Os Proponentes deverão apresentar uma Carta de Intenção, destacando os motivos pelos quais desejam participar como Oficineiro, Mediador, Palestrante ou Instrutor. | 1 | 10 |
| 2. Títulos Acadêmicos | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, na área de História, Música, Letras, Artes Cênicas, Cinema e Artes Visuais. OBS: Serão aceitas as declarações da instituição de ensino superior, caso ainda não tenha recebido o diploma de conclusão. | 1 | 10 |
| 3. Experiências | Participação como Oficineiro, Mediador, Palestrante ou Instrutor em Congressos, Encontros ou Seminários na área que se propõe. | 1 | 10 |
| Total de pontos | | 3 | 30 |

b.3. Monitor/Cenógrafo/Adrecista:

| Item | Descrição do Item | Pontuação Mínima | Pontuação Máxima |
|-----------------------|--|------------------|------------------|
| 1. Carta de Intenções | Os Proponentes deverão apresentar uma Carta de Intenção, destacando os motivos pelos quais desejam participar como Monitor/Cenógrafo /Adrecista. | 1 | 15 |
| 2. Experiências | Participação como Monitor/Cenógrafo /Adrecista em Congressos, Encontros ou Seminários na área que se propõe. | 1 | 15 |
| Total de pontos | | 2 | 30 |

4.2. A somatória desses pontos definirá a ordem de classificação e convocação conforme linguagem e segmento:

Nível I - 21 a 30 pontos

Nível II - 11 a 20 pontos

Nível III - 0 a 10 pontos

4.3. O Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/PA tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

4.4. Será designada pela Gerência do Sesc Casa da Música, a Comissão de Credenciamento que analisará os documentos referentes ao item 4.1.

4.5. A Comissão de Credenciamento emitirá parecer sobre as propostas/documentações aceitas, justificando a habilitação de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1.

4.6. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.7. Em caso de empate prevalecerá a maior nota de acordo com a experiência do Item 4.1, alínea "b";

4.8. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo os termos da Resolução Sesc nº 1252/2012, num sistema de rodízio visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

4.9. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

4.11. A vigência do credenciamento é do dia 02 de janeiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com início a partir da publicação dos nomes credenciados, por ordem de classificação, podendo a sua duração ser prorrogada nos termos do parágrafo único do art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a qualquer tempo, durante perdurar a vigência das inscrições do presente Edital, através do e-mail credenciamento@pa.sesc.com.br.

5.2. A(s) solicitação(ões) de impugnação, poderá(ão) ser solicitada(s) em até 2 (dois) úteis, antes da data fixada para o início da abertura das inscrições do presente credenciamento.

5.3. Quanto da interposição de recursos, o mesmo deverá fazê-lo através do endereço eletrônico: credenciamento@pa.sesc.com.br, dirigidos à Gerência do Sesc

Casa da Música. Este deverá ser encaminhado como um anexo, devidamente assinado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.4. Não serão aceitos recursos escritos diretamente no corpo do e-mail.

6. DOS RESULTADO E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A divulgação dos credenciados será realizada através da página eletrônica: www.sesc-pa.com.br, em Licitações > Credenciamento. O resultado da seleção será de acordo com sua classificação.

6.2. A convocação do profissional, obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a sua área de atuação, com a exclusão de participantes que estiverem atuado em eventos anteriores.

6.3. Caso o credenciado não atenda à convocação do Sesc Casa da Música para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Sesc é reservado o direito de convocar o próximo colocado, respeitando a classificação, até que todos sejam contemplados.

6.4. A participação no presente credenciamento, não pressupõe garantia de contratação para as atividades do Sesc, ficando esta, condicionada a definição de conveniência e oportunidade da Entidade, bem como de previsão orçamentária. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo os termos da Resolução nº 1252/2012, garantindo os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

6.5. O credenciado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (municipal, estadual e federal) no ato da contratação.

7. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento do profissional de arte, cultura, recreação e valorização social obedecerá aos valores brutos abaixo descritos:

| CATEGORIA | FINALIDADE/DESCRIÇÃO | VALOR |
|---------------|---|--------------|
| Artes Cênicas | Por apresentação de CIA de Teatro, CIA de Dança e Circo, que integrem a programação cultural da Unidade, o valor a ser pago será de: | R\$ 3.200,00 |
| | Monólogo, por apresentação o valor a ser pago será de: | R\$ 1.000,00 |
| | Por apresentações de Performance ou Intervenções, o valor a ser pago será de: | R\$ 1.200,00 |
| | Oficineiro/Hora, a proposta do Sesc, é de no mínimo 04 (quatro) horas de realização, atendendo as necessidades dos projetos da instituição, o valor a ser pago será de: | R\$ 150,00 |
| | Mostras/Exibições de filmes que contemplem as necessidades de linguagem, o valor a ser pago será de: | |



| | | |
|--|---|--------------|
| Áudio Visual Cinema | A contratação de um profissional para Palestra/Debate/Mesa Redonda e/ou Produção Cinematográfica, organizados pelo Sesc, a partir das necessidades institucionais, segundo o Referencial Programático do Sesc, que possua nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimentos específicos em sua área de atuação (notório saber e com relevância no trabalho de pesquisa, o valor a ser pago será de: | R\$ 1.000,00 |
| Artes Visuais | Realização de Exposição, das obras de um profissional em Artes Plásticas, para compor a galeria do Sesc, durante a sua programação, projetada por sua equipe técnica e auxiliares, com as obras esposta por um período de 30 dias, o valor a ser pago será de: | R\$ 3.000,00 |
| | Oficineiro/Hora, Ministrando oficina proposta pelo Sesc, com no mínimo 04 (quatro) horas de realização, atendendo aos projetos da instituição, o valor a ser pago será de: | R\$ 150,00 |
| | Monitor, contratação de um profissional de monitoramento, para planejar, montar, executar e acompanhar os visitantes, juntamente com os Artistas Plásticos e Curadores do Sesc, responsáveis por cada exposição de obras, durante a realização da exposição, o valor a ser pago será de: | R\$ 1.000,00 |
| Música | Realização de Cursos/Instrutor (100horas), ministrando cursos específicos, com prática e teoria, e que atenda as necessidades da instituição, sem que o mesmo tenha caráter formador, o valor a ser pago será de: | R\$ 2.000,00 |
| | Apresentações de Shows/Concertos, com artistas profissionais ou amadores, que tenha um trabalho relevante de reconhecimento na cena cultural de nosso estado, o valor a ser pago será de: | R\$ 3.200,00 |
| | Apresentações de Shows/Bandinha de Carnaval, com artistas profissionais ou amadores, que tenha um trabalho relevante de reconhecimento na cena cultural de nosso estado, especificamente neste segmento, o valor a ser pago será de: | R\$ 2.500,00 |
| | Apresentação de Músico individual, o valor a ser pago será de: | R\$ 300,00 |
| | Oficineiro/Hora, Ministrando oficina proposta pelo Sesc, com no mínimo de quatro horas de realização, atendendo aos projetos da instituição, o valor a ser pago será de: | R\$ 150,00 |
| Realização de Workshop, proposto pelo Sesc, com no mínimo de quatro horas de realização, | R\$ 1.000,00 | |



| | | |
|------------|---|--------------|
| | atendendo as especificidades de cada projeto da instituição, o valor a ser pago será de: | |
| Literatura | Apresentações com Palestrantes/Debateadores e Mediadores, Serviço Profissional em Palestras, Debates ou Mesa Redonda, organizados pela equipe do Sesc, a partir de interesses relacionados às ações finalísticas institucionais, segundo o Referencial Programático do Sesc, sendo este com nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com um conhecimento específico em uma determinada área de atuação (ex: Mestres de Cultura Popular), que possuam trabalho de qualidade e relevância, considerando sua linha de pesquisa e área de atuação, o valor a ser pago será de: | R\$ 1.000,00 |
| | Apresentações com Autores/Escritores/Poetas/Cordel. Contratação de autores, escritores poetas que tenham um trabalho relevante de reconhecimento na cena literária de nosso estado, o valor a ser pago será de: | R\$ 1.000,00 |
| | Apresentações de Contação de Histórias. Contratação de um profissional com habilidades em contar histórias para crianças, jovem e adultos e que tenham um trabalho relevante de reconhecimento na cena literária de nosso estado o valor a ser pago será de: | R\$ 1.500,00 |
| | Apresentações de Declamadores. Contratação de Profissionais, com habilidades em Declamação, Leitura de Textos em Lançamentos de Livros, Sarau Literário para um público variado, como crianças, jovens e adultos, que atendam as necessidades específicas de cada projeto, que tenham trabalhos relevantes e de reconhecimento na cena literária de nosso estado, o valor a ser pago será de: | R\$ 300,00 |
| | Oficineiros/Hora, Oficineiro/Hora, Ministrando oficina proposta pelo Sesc, com no mínimo 04 (quatro) horas de realização, atendendo aos projetos da instituição, o valor a ser pago será de: | R\$ 150,00 |
| | Críticos Literários. Contratação de profissionais, que tenham trabalhos relevantes de reconhecimento na cena literária de nosso Estado, o valor a ser pago será de: | R\$ 1.000,00 |
| | Realização de Workshop, proposto pelo Sesc, com no mínimo 04 (quatro) horas de realização, atendendo as especificidades de cada projeto | R\$ 1.000,00 |



| | | |
|------------|---|--------------|
| | da instituição. O valor a ser pago será de: | |
| Cenógrafo | Realização de Cenografia. Contratação de profissionais, que tenham trabalhos relevante de reconhecimento nas cênicas, musical e demais áreas que venham a necessitar. | R\$ 1.000,00 |
| Aderecista | Contratação de profissionais, que tenham trabalhos relevante de reconhecimento nas Artes Cênicas, Musical e demais áreas, que venham a necessitar. Confecção de adereços pra cenário de apresentações artísticas. | R\$ 1.500,00 |

7.2. O Serviço Social do Comércio – Sesc/DR/PA não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato salvo, de programações previamente aprovadas pelo Departamento Nacional, que contenham essas disponibilidades.

- a. Se, depois de contratado, a critério do Sesc/DR/PA, for necessário viajar, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, até o respectivo retorno serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.3. O total de horas será informado por ocasião da convocação para assinatura do contrato para cada evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.

8.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada.

8.3. Garantir a boa qualidade dos serviços.

8.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.

8.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Sesc ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos Credenciados será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e/ou falta de caráter administrativo, comercial ou técnico, referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

10.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

- a. Advertência;

- b. Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
 - I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;
 - II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- c. Descredenciamento.

10.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- a. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
- b. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
- c. Se advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Sesc/DR/PA poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

11.2. O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, empenas, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem.

11.3. É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de descredenciamento.

11.5. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

11.6. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site do Sesc Pará > Principal > Licitações > Credenciamento.

11.7. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se o Sesc/PA da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

11.8. Nenhuma proposta de apresentação poderá exibir referência sexual, apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou quaisquer outras abordagens que contrariem os direitos humanos.

11.9. Havendo desistência de algum grupo ou pessoa selecionada, a vaga será preenchida de acordo com a ordem de classificação publicada como Resultado Final do Credenciamento.

11.10. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica do Sesc/DR/PA.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. O Sesc/DR/PA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, assim sendo, designará funcionários das áreas específicas para tal finalidade: Gestor e Fiscais das contratações.

12.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Requerimento para Credenciamento;
- b. ANEXO II - Autorização de Imagem/Som;
- b. ANEXO II – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 01 de dezembro de 2018.

ADMIR DOS SANTOS SILVA
Casa Sesc da Música



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/0004-CR

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Credenciamento

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para Prestação de Serviços.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e dos valores aqui citados. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do credenciamento ora inscrito.

| |
|---|
| 1. Nome do Profissional/Artista/Grupo Musical/Teatro/Dança/Técnico: |
| 2. RG: |
| 3. CPF/CNPJ: |
| 4. Endereço: |
| 5. E-mail: |
| 6. Telefone (fixo)/celular: |
| 7. Cidade/Estado: |

Serviço que pretende realizar no credenciamento (faça um breve relato, descrevendo os principais trabalhos realizados na área):

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

Belém/PA, de de 2019.

Requerente



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/0004-CR

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM/SOM

À Comissão de Credenciamento

Eu,, portador do RG nº, autorizo o Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/PA a gravar em vídeo, gravar em áudio, fotografar e veicular minha imagem, som e depoimentos em quaisquer mídias que venham a ser produzidas para este projeto sem ônus e restrições.

Fica ainda autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos autorais de veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Belém/PA, de de 2019.

.....
Requerente

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/0004-CR****ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO
ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO -
SESC e X.X.X.X.**

O Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/PA, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei n.º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na Av., doravante denominado CREDENCIANTE, neste ato representado pela (autoridade administrativa local) na pessoa do Sr.(nacionalidade),(estado civil), (profissão), RG nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade (razão social da empresa), (endereço), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por(nome),(nacionalidade),(estado civil),(profissão), RG nº, CPF nº (residente na) doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Credenciamento para Contratação de artistas, oficinairos, monitores, das áreas de arte, cultura para possível prestação de serviços com pessoa física, pessoa jurídica e MEI durante a programação da administração Regional do Sesc Pará.

1.1.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste credenciamento, bem como as disposições contidas nas obrigações assumidas na proposta firmada que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste credenciamento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento é celebrado mediante Inexigibilidade, fundamentada no art. 10º, III, da Resolução nº 1.252/12.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE PAGAMENTO

3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços prestados conforme valores especificados no item 7 do Edital de Credenciamento, o correspondente a R\$. (....) pelo período ou carga horária de

3.2. O CREDENCIADO deverá emitir nota fiscal entre os dias 01 a 20 do mês realizado, à CREDENCIANTE, para pagamento do serviço prestado, que será efetuado em até 10 (dez) dias, em conta bancária.

3.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CREDENCIANTE.

3.4. O CREDENCIANTE não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do presente credenciamento será acompanhada e fiscalizada por funcionários que atuam junto à área requisitante, designados oficialmente pela Gerência do Sesc Casa da Música.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

5.1.1. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;

5.1.2. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com as condições de valor e prazo estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento;

5.1.3. Fornecer à CREDENCIADA todas as informações relacionadas com o objeto deste credenciamento;

5.1.4. Notificar por escrito à CREDENCIADA quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

5.2. Caberá à CREDENCIADA:

5.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia anuência do CREDENCIANTE;

5.2.2. Manter-se durante toda a vigência deste instrumento em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, conforme as condições apresentadas na proposta;

5.2.3. Fazer consignar na nota fiscal os dados referentes à respectiva conta bancária para fins de pagamento;

5.2.4. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

5.2.5. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada;

5.2.6. Garantir a boa qualidade dos serviços;

5.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a CREDENCIANTE ou a terceiros, tendo como agente a CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado na execução do credenciamento sujeitará a CREDENCIADA as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Descredenciamento;

6.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

6.2.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

6.2.2. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

6.2.3. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes.

6.3. A aplicação das penalidades descritas do item 6.1. não elide as responsabilidades penal e civil.

6.4. As penalidades somente serão aplicadas depois de garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento vigorará por prazo determinado/por apresentação no período de a a contar da data de sua assinatura.

7.2. A CREDENCIANTE, por força deste termo, desempenhará suas funções no horário de (mencionar o horário e intervalos), tendo por local (mencionar o local).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste credenciamento, por parte da credenciada, com infringência das obrigações prescritas, poderá ensejar sua rescisão por parte do CREDENCIANTE, assegurados todos os direitos previstos em Lei e mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula sexta.

8.2. Ficará o presente instrumento rescindido, mediante termo de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, também nos seguintes casos:

8.2.1. Atraso injustificado, a juízo da CREDENCIANTE, na execução dos serviços que aqui se propõe prestar;

8.2.2. Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CREDENCIANTE;

8.2.3. Desatendimento das determinações de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, bem como a de seus superiores;

8.2.4. Decretação de insolvência civil;

8.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste instrumento.

8.3. A CREDENCIADA poderá propor a rescisão amigável deste credenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A proposta será imediatamente apreciada pela CREDENCIANTE que, na hipótese da sua aceitação, remeterá os autos ao setor competente para lavratura do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste credenciamento.

E por estarem justos e de acordo, lavram o presente termo devendo ficar uma via com: credenciante, credenciada e entidades representantes da categoria, para todos os efeitos da legislação do trabalho em vigor.



Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Belém/PA, de de 2019.

.....
Credenciante

.....
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº.

2. _____

Nome:

CPF nº.